



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA
VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Lei Nº 1048/1977

**ELEVA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS, PROVENTOS
E PENSÕES DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA
E DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Art. 1º - Os níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, função gratificada, proventos de inativos e pensionistas, integrantes do Quadro Estatutário desta Prefeitura e da Câmara Municipal, ficam elevados em 14,11 (quatorze virgula onze por cento), a contar do dia 1º do corrente mês de maio.

Parágrafo único - O percentual de elevação será calculado com base nos vencimentos, proventos e pensões, percebidos em 31 de dezembro de 1976.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para fazer frente ao disposto no Art. 1º desta Lei, considerando-se recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	- Departamento de Fomento e Serviços Municipais
05.02	- Divisão de Serviços Municipais
10603271.02	- Implantação da Rede Elétrica Rural
4.1.1.0	- Obras Públicas
	2.102.1 - Implantação da Rede Elétrica Rural
28.000,00	
07.00	- Departamento de Educação e Cultura
07.01	- Gabinete do Diretor
08070212.03	- Manutenção do Deptº. de Ed. e Cultura
3.0.0.0	- Despesas Correntes
3.1.1.0	- Pessoal
	001 - Vencimentos de Cargos de Provimento
	em Comissão
147.704,00	
	TOTAL
175.704,00	

Parágrafo único - A abertura do referido crédito será desdobrado em 160.545,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), para o



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA
VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Executivo e 15.159,00 (quinze mil , cento e cinqüenta e nove cruzeiros), para o Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 1977.